



**DECRETO Nº 32/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

*“Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da CONAE 2022 – ETAPA MUNICIPAL: Conferência Municipal de Educação de Picos - PI, com o Tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira" e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação-FNE, observando a Portaria do Ministério da Educação 1.407, com a Lei 13.005/2014, e a Avaliação do PNE 2014-2024, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da **Conferência Municipal de Educação de Picos-PI**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PICOS – PI** a realizar-se no **DIA 26 DE MARÇO DE 2022**, com o TEMA: **"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira"**.

**Art. 2º** - As conferência municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

**Art. 3º** - São objetivos específicos da 4ª Conferência Municipal da Educação de Picos-PI:

**I** – avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

**II** – avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

**III** – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

**Art. 4º** - O tema central da 4ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

**Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas.**

**Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.**

**Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.**



**Art. 5º** - As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 4ª Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, nos termos do artigo 6º da Lei 13.005/2014.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Educação organizará a execução da 4ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

**I** – coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

**II** – elaborar o regimento da 4ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

**IV** – elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

**V** – mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

**VI** – viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 4ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

**VII** – elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 7º** - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Educação de Picos-PI, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação conforme o interesse público.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura, Secretarias e Órgãos Públicos, em todos os locais públicos, estabelecimentos comerciais, bem como nos grupos de WhatsApp, e no Diário Oficial dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM  
22 DE MARÇO DE 2022.**

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal